

Ruínas da Capela de N. S. da Estrela dos Mares - Vila Inhomirim



Prefeitura  
**MAGÉ**

*A força do novo é a energia do povo!*




**AVISO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 001/16**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SANTO ALIXO – 2º DISTRITO DE MAGÉ – RJ.

**Data da Realização:** 20 de Julho de 2016 – 4ª feira às 10:00 hs

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé ([www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)).

**Informações:** no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail [licitacao@mage.rj.gov.br](mailto:licitacao@mage.rj.gov.br).

Magé-RJ, 14 de Junho de 2016.

**MARYELI SILVA TAVARES LUGÃO**  
**MATRÍCULA 90614**  
 PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial SRP nº 030/16**

**Objeto:** Aquisição de Tampão e Ralo de Ferro Fundido e Paralelepípedo.

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé ([www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)).

**Data da Realização:** 30 de Junho de 2016 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail [diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br).

Magé-RJ, 14 de Junho de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix  
 Pregoeira


**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial SRP nº 004/16**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios.

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé ([www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)).

**Data da Realização:** 30 de Junho de 2016 às 10:00 horas.

**Informações:** no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail [diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br).

Magé-RJ, 14 de Junho de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix  
 Pregoeira

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial SRP nº 009/16**

**Objeto:** Aquisição de Bomba D'água Auto Aspirante.

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé ([www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)).

**Data da Realização:** 29 de Junho de 2016 às 10:00 horas.

**Informações:** no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail [diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br).

Magé-RJ, 14 de Junho de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix  
 Pregoeira

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial SRP nº 010/16**

**Objeto:** Aquisição de Ventilador de Parede 60cm.

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé ([www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)).

**Data da Realização:** 29 de Junho de 2016 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail [diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br).

Magé-RJ, 14 de Junho de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix  
 Pregoeira

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município  
**PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO**

Chefe de Gabinete  
**NILDA LAUREANO ABREU**

Secretaria de Governo  
**MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO**

Secretaria de Administração  
**SANDRA RODRIGUES DA SILVA**

Secretaria de Fazenda  
**MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO (INTERINO)**

Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**MAURO GOMES PEREIRA PINTO**

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda  
**GILMAR CORREA DE MELLO**

Secretaria de Transportes  
**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (INTERINO)**

Secretaria de Controle Interno  
**WAGNER DE MELO**

Secretaria de Obras  
**GEOVANE ANTUNES JORDÃO**

Secretaria de Meio Ambiente  
**FULVIO FELICE FEDELE (INTERINO)**

Secretaria de Ordem Pública  
**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA**

Secretaria de Educação e Cultura  
**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES**

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade  
**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES (INTERINO)**

Secretaria de Serviços Públicos  
**CREZIO DA SILVA SANTIAGO**

Secretaria de Saúde  
**ANTONIO MANOEL MORGADO AZEVEDO**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos  
**LUIZ ANTONIO RODRIGUES VIEIRA**

Secretaria de Manutenção Pública  
**CREZIO DA SILVA SANTIAGO (INTERINO)**

Secretaria de Habitação e Urbanismo  
**MARCOS SAVIO DE ALMEIDA PEÇANHA**

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico  
**NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR (INTERINO)**

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável  
**NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR**

Presidente da FECM

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
**FULVIO FELICE FEDELE**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

**Presidente**

Pedro Rogério Dutra do Vale

**2º Vice Presidente**  
 Vandro Lopes Gonçalves

**1º Secretário**  
 Paulo Roberto Portugal

**2º Secretário**  
 Valdomiro Ferreira de Amorim

Carlos Alberto Cardoso Lemos  
 Carlos da Silva Ferreira  
 Diarone Leite Couto  
 Eduardo Domingues Marques  
 Eliane Sepulveda Nascimento  
 João Batista Izaías  
 Joelson Alves de Souza  
 Jose Carlos Prata Moreira  
 Julio Henrique de Oliveira Borges  
 Leandro Dam H. Rodrigues  
 Leonardo Franco Pereira  
 Silmar Braga de Souza  
 Werner Benites Saraiva da Fonseca



**DECRETO Nº 3.077**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DIRETORIA DE DESPESA

**DECRETO Nº 3.077 / 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.295 de 03/03/2016;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 12.348.246,08 (Doze milhões trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo II, parte integrante do presente decreto no valor de R\$ R\$ 12.348.246,08 (Doze milhões trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, RJ, 16 de maio de 2016.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
Prefeito em exercício

**ANEXO I - DECRETO Nº 3.077 DE 16/05/2016 - SUPLEMENTAÇÃO**

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
04.122.0403-2.414	115	3.3.90.39.00	100	7.300,00
12.361.0425-2.515	853	3.3.90.39.00	412	395.000,00
12.122.0403-2.513	746	3.3.90.39.00	100	86.000,00
04.122.0403-2.406	014	3.3.90.47.00	100	350,00
04.122.0403-2.415	131	3.3.90.39.00	120	1.606.000,00
04.122.0403-2.436	1772	3.3.90.30.00	100	51.000,00
04.122.04036-2.414	107	3.3.90.30.00	100	30.000,00
15.451.0403-2.440	287	3.3.90.39.00	120	700.000,00
04.122.0403-2.414	115	3.3.90.39.00	100	30.000,00
15.451.0416-2.449	466	3.3.90.39.00	100	485.000,00
15.451.0416-2.449	467	3.3.90.39.00	120	155.000,00
04.122.0403-2.415	130	3.3.90.39.00	100	140.000,00
15.451.0416-2.462	2087	4.4.90.51.00	100	250.100,00
10.301.0418-2.561	100	3.3.9.30.00	100	51.200,00
10.303.0423-2.581	545	3.3.90.30.00	590	1.850.000,00
10.303.0423-2.579	511	3.3.90.30.00	511	440.000,00
10.301.0418-2.561	102	3.3.90.30.00	580	732.000,00
10.303.0423-2.581	543	3.3.90.30.00	100	12.000,00
10.305.0422-2.576	618	3.3.90.39.00	580	463.190,00
10.301.0418-2.562	165	3.1.90.11.00	580	1.200.000,00
10.301.0418-2.564	203	3.1.90.11.00	580	740.000,00
10.301.0418-2.566	241	3.1.90.04.00	580	200.000,00
10.301.0420-2.570	439	3.1.90.04.00	580	200.000,00
10.301.0418-2.567	280	3.3.90.39.00	580	710.055,00
10.302.0420-2.569	436	3.3.90.39.00	580	1.312.491,08
10.122.0402-2.559	018	3.3.90.30.00	100	31.560,00
10.301.0418-2.562	108	3.3.90.32.00	580	15.000,00
08.244.0410-2.601	825	3.3.90.39.00	250	5.000,00
08.244.0404-2.587	111	3.1.90.13.00	100	100.000,00
08.244.0404-2.587	108	3.1.90.11.00	100	350.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>12.348.246,08</b>

**ANEXO II - DECRETO Nº 3.077 DE 16/05/2016 - ANULAÇÃO**

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
04.122.0403-2.423	242	3.3.90.36.00	100	7.300,00
12.361.0425-1.418	784	4.4.90.51.00	412	395.000,00
12.361.0425-2.514	835	3.3.90.39.00	100	86.000,00
04.122.0403-2.406	006	3.3.90.31.00	100	100,00
04.122.0403-2.406	010	3.3.90.37.00	100	100,00
04.122.0403-2.406	011	3.3.90.38.00	100	100,00
04.122.0403-2.406	015	3.3.90.67.00	100	50,00
12.361.0425-2.522	1109	3.3.90.39.00	120	400.100,00
12.361.0425-2.522	1127	4.4.90.52.00	120	559.600,00
15.451.0416-2.457	1716	3.3.90.39.00	120	646.300,00
04.122.0403-1.402	1749	4.4.90.52.00	100	51.000,00
02.062.0404-2.412	095	3.1.90.16.00	100	100.000,00
15.451.0416-2.458	1728	3.3.90.39.00	120	700.000,00
15.451.0403-2.440	293	4.4.90.51.00	100	765.100,00
15.451.0416-2.449	469	4.4.90.51.00	120	155.000,00
04.124.0403-2.419	185	3.1.90.16.00	100	70.000,00
10.122.0402-2.559	007	3.1.90.16.00	100	71.000,00
10.122.0402-2.559	013	3.3.50.41.00	100	100,00
10.122.0402-2.559	014	3.3.50.43.00	100	100,00
10.301.0418-2.563	192	4.4.90.51.00	590	1.000.000,00
10.301.0418-2.564	228	4.4.90.51.00	590	850.000,00
10.301.0418-2.563	191	4.4.90.51.00	580	750.000,00
10.301.0418-2.564	227	4.4.90.51.00	580	1.000.000,00
10.301.0418-2.561	071	3.1.90.16.00	580	100.000,00
10.301.0418-2.562	169	3.1.90.16.00	580	100.000,00
10.301.0418-2.564	207	3.1.90.16.00	580	100.000,00
10.302.0420-2.568	345	3.1.90.16.00	580	100.000,00
10.303.0423-2.581	565	3.1.90.16.00	580	100.000,00
10.301.0418-1.433	050	4.4.90.51.00	580	1.000.000,00
10.301.0418-1.433	053	4.4.90.52.00	580	600.000,00
10.306.0421-2.573	327	4.4.90.52.00	580	600.000,00
10.301.0424-1.436	296	4.4.90.51.00	580	500.000,00
10.301.0424-1.436	300	4.4.90.52.00	580	32.000,00
10.301.0424-1.438	315	4.4.90.51.00	580	11.000,00
10.302.0420-2.568	342	3.1.90.13.00	580	418.450,00
10.302.0420-1.434	323	4.4.90.51.00	580	365.000,00
10.301.0424-1.438	309	3.3.90.33.00	580	5.000,00
10.301.0424-1.438	313	3.3.90.92.00	580	5.000,00
10.301.0418-2.565	237	4.4.90.51.00	580	100.000,00
10.301.0418-2.566	271	4.4.90.51.00	580	50.000,00
10.302.0420-2.571	484	4.4.90.52.00	580	61.286,08
10.301.0418-2.562	168	3.1.90.16.00	100	23.560,00
10.301.0418-2.561	062	3.1.90.09.00	580	1.000,00
10.301.0418-2.561	068	3.1.90.13.00	580	1.000,00
10.301.0418-2.561	098	3.3.90.14.00	580	5.000,00
10.301.0418-2.561	114	3.3.90.36.00	580	8.000,00
08.244.0403-2.585	093	3.3.90.39.00	250	5.000,00
08.244.0404-2.587	112	3.1.90.16.00	100	100.000,00
08.244.0408-2.591	326	3.3.90.31.00	100	5.000,00
08.244.0406-2.600	134	3.3.90.31.00	100	5.000,00
08.244.0410-2.601	805	3.3.90.31.00	100	5.000,00
08.244.0410-2.602	865	3.3.90.31.00	100	5.000,00
08.244.0408-2.591	353	3.3.90.67.00	100	1.000,00
08.244.0408-2.591	341	3.3.90.38.00	100	1.000,00
08.244.0404-2.588	119	3.3.90.14.00	100	15.000,00
08.244.0407-2.589	188	3.3.90.14.00	100	10.000,00
08.244.0406-2.600	128	3.3.90.14.00	100	10.000,00
08.244.0404-2.588	120	3.3.90.30.00	100	5.000,00
08.244.0404-2.589	197	3.3.90.32.00	100	5.000,00
08.244.0404-2.589	233	4.4.90.51.00	100	12.500,00
08.244.0408-2.591	329	3.3.90.32.00	100	10.000,00
08.244.0408-2.592	389	3.3.90.32.00	100	5.000,00
08.244.0408-2.592	428	4.4.90.52.00	100	5.000,00
08.244.0408-2.593	449	3.3.90.32.00	100	2.000,00
08.244.0406-2.600	137	3.3.90.32.00	100	5.000,00
08.244.0410-2.601	808	3.3.90.32.00	100	5.000,00
08.244.0410-2.602	868	3.3.90.32.00	100	5.000,00
08.244.0403-2.583	070	3.3.50.41.00	100	2.500,00
08.244.0408-2.591	314	3.3.50.41.00	100	1.000,00
08.244.0408-1.441	308	4.4.90.51.00	100	100.000,00
08.244.0409-1.442	724	4.4.90.51.00	100	100.000,00
08.244.0408-2.591	365	4.4.90.51.00	100	10.000,00
08.244.0406-2.600	173	4.4.90.51.00	100	12.500,00
08.244.0409-1.442	727	4.4.90.52.00	100	7.500,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÕES</b>				<b>12.348.246,08</b>

**DECRETO Nº 3.079**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3.079 / 2016**

**"Revoga Decretos Municipais e Competências, e dá outras providências".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV, do art. 68, da Lei Orgânica de Magé;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado, para todos os fins de Direito, os Decretos nº 2.825/2013 e 2.944/2014, que delegam atribuições e competências aos Secretários Municipais.

**Parágrafo Único** - Deverão todos os Secretários adotarem providências para o cumprimento, imediato, do presente Decreto, suspendendo toda e quaisquer atividades adotadas com base nos decretos revogados.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Magé, RJ, 24 de maio de 2016.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 Prefeito em exercício

**LEI Nº 2.297 / 2016**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.297 / 2016**

**EMENTA:** "Concede revisão do vencimento base dos servidores do efetivo do Município de Magé, e dá outra providência."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido, em razão do que prescreve o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2205/2013, a revisão geral anual do vencimento base dos Servidores do Quadro Efetivo no percentual de 8% (oito por cento).

**Art. 2º** - O índice de remuneração do cargo de Sub-Procurador fica equiparado ao mesmo índice de Sub-Secretário, ou seja, índice SS.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta Lei decorrerá de dotações próprias prevista no Orçamento Anual.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio, revogado-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.**

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 Prefeito em exercício

**PORTARIAS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIANº. 0558/2016.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 422/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**  
 NOMEAR, o Senhor ALEXANDRE LOPES GONÇALVES, RG. 10.912.241-6 – DIC, CPF 073.563.087-97, nascido em 05/09/1976, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SUAS E DA PROTEÇÃO ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 11 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0559/2016.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 472/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**  
 NOMEAR, a Senhora ANGELA MARIA TERCIO RIBEIRO, RG. 09.296.445-1 – DIC, CPF 018.624.087-26, nascida em 07/11/1965, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0561/2016.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 420/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direta Humanos,

**RESOLVE:**  
 NOMEAR, a Senhora REJANE PIRES BATISTA DE ANDRADE, RG. 08760384-1 – IFP, CPF 018.863.287-57, nascida em 21/08/1972, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0562/2016.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 419/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**  
 NOMEAR, a Senhora JANAÍNA PINTO DA SILVA, RG. 13.459.706-1 – DIC, CPF 121.822.917-92, nascida em 01/02/1984, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0566/2016.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 418/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**  
 NOMEAR, a Senhora MARGARETH CAMPELO DABATISTA, RG. 09317331-8 – IFP, CPF 028.432.707-74, nascida em 14/05/1971, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0586/2016.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 044/SEMTRAN/2016 da Secretaria Municipal de Transportes,

**RESOLVE:**  
 NOMEAR, a Senhora CRISTIANO DIAS DA SILVA, Matr. 356394, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO**, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 11 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO



PORTARIA Nº 0587/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 093/SMOP/2016 da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Senhor OMAR RAMADAN DE MELO SAYED, Matr. 356438, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE FEIRAS E MERCADOS, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0588/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Senhor LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO, RG Nº 26.329.255-9 DIC/RJ, CPF Nº 130.165.487-63, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE HABITAÇÃO, ÍNDICE DA-1, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0622/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o MEMORANDO 24/JUR/SME/2016.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora ELIETE TERRA DE ABREU COUTO, Matrícula T-3610, responsável pelo setor Jurídico desta secretaria, legitimando-a a assinar por delegação referidos expediente, de modo a prevenir responsabilidades futuras e ao mesmo tempo, tornando mais célere o serviço aqui prestado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, em 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0673/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 359/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Servidora LUANA AMARAL MARTINS, MATR T-3864, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR WALDAIR JOSE DO AMARAL, índice DC-D, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0674/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 359/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a Senhora JANIMARA BISPO LOPES FAUSTO, RG Nº 09.239.142-4 DIC/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR WALDAIR JOSÉ DO AMARAL, índice DC-D, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0677/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 345/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Servidora GRASIELLE DE AQUINO MARTINS, MATRÍCULA T-1039, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE AMARAL PEIXOTO, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0678/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 345/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a Senhora DENISE BARROS LUZ DE QUEIROZ, RG Nº 08356971-5 DIC/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE AMARAL PEIXOTO, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 0679/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 104/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Senhor CLAYRTON DOS SANTOS PEREIRA, Matr. 356380, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 0685/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 0104/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor ILSO PARREIRA FREITAS, Matr. 356377, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE UPC, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 0686/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 104/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Servidor CLAYRTON DOS SANTOS PEREIRA, Matr. 356380, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE UPC, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 0691/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 104/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Servidor ILSO PARREIRA FREITAS, Matr. 356377, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 0692/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 104/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Senhor LUIS HENRIQUE SILVA, RG. 21.698.435-1 DETRAN/RJ, CPF 127.692.987-04, nascido em 07/08/1989, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE UPC, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 0694/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 82/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Senhor FABIANO COSTA PEREIRA, RG Nº 10505223-7 IFP/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS, índice CC-B, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 0695/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 050/SMICDE/2016 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Senhor DOUGLAS DE AZEVEDO BRAVO MENEZES, RG Nº 28.079.672-3 DIC/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, índice CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO



PORTARIANº. 0697/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 236/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
**RESOLVE:**  
 NOMEAR, a Senhora ELLEN JORDAO SILVA DE ARAUJO, RG Nº 24.441.779-6 DIC/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO MEIO AMBIENTE, ÍNDICE CC-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0698/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 235/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
**RESOLVE:**  
 NOMEAR, o Senhor LUCAS BASTOS DO NASCIMENTO, RG Nº 30.162.356-7 DIC/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE SETOR GUARDA MEIO AMBIENTE FLORESTAL E MARÍTIMO, ÍNDICE CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0699/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 233/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
**RESOLVE:**  
 NOMEAR, o Senhor THIAGO ERNANI GUINANCIO MILAGRES, RG Nº 29.867.571-1 DIC/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0700/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 233/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
**RESOLVE:**  
 NOMEAR, a Senhora KATIA CHRISTINA RAMOS PINOTTI, RG Nº 26.626.020-2 SSP/SP, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE SETOR FISCALIZAÇÃO/IMPACTO AMBIENTAL, ÍNDICE CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0701/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 233/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
**RESOLVE:**  
 NOMEAR, o Senhor FELIPE DE OLIVEIRA SIQUEIRA, RG Nº 30.375.345-3 DIC/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS, ÍNDICE CC-A, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0704/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**  
 NOMEAR, o Senhor UALACE GONÇALVES SOUTTO, RG Nº 12.628.761-4 DIC/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0711/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 234/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
**RESOLVE:**  
 NOMEAR, o Senhor CARLOS ALBERTO CARDOSO, RG Nº CBMERJ 005475, CPF Nº 677687337-20, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0715/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 070/SMSF/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,  
**RESOLVE:**  
 EXONERAR, o Servidor FELIPE DE OLIVEIRA SIQUEIRA, MATRÍCULA 356358, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETORES, índice CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.  
 PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIAN.º0717/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/267/2016 da Secretaria Municipal de Saúde,  
**RESOLVE:**  
 DESIGNAR, o Servidor JORGE LUIS DA SILVA COLHAÇO, MATRÍCULA 121334, CPF 487.795.637-91, para atuar como FISCAL DO PREGÃO Nº 068/2015, firmado em 07/03/2016, conforme Procedimento Administrativo nº 15816/2015, referente à contratação da empresa CHN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para aquisição de utensílios de cozinha, durante o período de 12 (doze) meses com efeitos a partir de 02 de maio de 2016, Para a Prefeitura Municipal de Magé.  
 PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIAN.º0719/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 142/SMG/2016 da Secretaria Municipal de Governo,  
**RESOLVE:**  
 DESIGNAR, o Servidor MARCOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA, MATRÍCULA 90676, RG. M-4.026.300 SSP-MG, CPF 003.448.107-98, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2016, qualificado como dispensa de licitação nº 02/2016, conforme procedimento administrativo nº 4821/2016, referente à contratação da empresa TRANSPRAFORTE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, para a prestação de locação de máquinas, equipamentos pesados, com efeitos a partir de 29 de abril de 2016.  
 PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0723/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 022/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,  
**RESOLVE:**  
 NOMEAR, o Senhor DAVI MATHIAS RABELLO, RG Nº 21344875-6 DIC/RJ, CPF Nº 113.357.797-01, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, com efeitos a partir de 05 de maio de 2016.  
 PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0727/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 5462/2014;  
 CONSIDERANDO, a informação da Secretaria de Educação e Cultura à fl. 07,  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL à servidora REGINA LUCIA GOMES, matrícula 2435 – PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses referente ao Decênio compreendido entre 1982/1992, com efeito a 01 de junho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de dezembro de 2016.  
 PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0730/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 33282/15;  
 CONSIDERANDO o deferimento da Procuradoria Geral do Município à fl. 17;  
 CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à fl. 19;  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER, de acordo com o inciso V do art. 110 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA À FUNCIONÁRIA CASADA, POR MOTIVO DE TRANSFERENCIA OU DESLOCAMENTO DO CÔNJUGE MILITAR (SEM VENCIMENTOS) à servidora TAJIANE DE CASTRO REIS, matrícula T-2346 – Professor II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos conforme disposto no Art. 122, com efeito a 02 de fevereiro de 2016 e término em 03 de fevereiro de 2018.  
 PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2016.  
 RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO



**PORTARIANº. 0731/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 21318/2015; CONSIDERANDO, a informação da Secretaria de Educação e Cultura à fl. 09, **RESOLVE:**  
CONCEDER, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL à servidora JUREMA DIAS DO NASCIMENTO, matrícula 3488 – PROFESSORA II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses referente ao Decênio compreendido entre 1995/2005, com efeito a 01 de junho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de dezembro de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0734/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 28880/2016; CONSIDERANDO, a informação da Secretaria de Educação e Cultura à fl. 16, **RESOLVE:**  
CONCEDER, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL à servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS, matrícula 1507 – PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses referente ao Decênio compreendido entre 1978/1988, com efeito a 01 de junho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de dezembro de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0758/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 157/SMG/2016 da Secretaria Municipal de Governo, **RESOLVE:**  
NOMEAR, a Senhora CLAUDECI DE OLIVEIRA MELO, RG. 09.688.774-0 DIC/RJ, CPF 051.870.547-16, nascida em 28/04/1978, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA1, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir desta data.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº 0760/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 270/2016 da Procuradoria Geral do Município, protocolado nesta municipalidade sob nº 12235/16, **RESOLVE:**  
EXONERAR, o Servidor PAULO VINICIUS MOTTA DE GOMES TOSTES, MATR. 355852, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, índice DA-1, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 30 de abril de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº 0762/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 156/2016 da Secretaria Municipal de Governo, **RESOLVE:**  
NOMEAR, a Senhora LINDOMAR ANGELO CÂMARA, RG Nº 06164125-4 IFP, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA-2 da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº 0767/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **RESOLVE:**  
EXONERAR, o Servidor ANTONIO FERNANDO TOSTA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 356373, do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DO PROCON/MAGÉ, ÍNDICE DA-1, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir desta data.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0768/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 083/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito, **RESOLVE:**  
NOMEAR, o Senhor JAIR MENDONÇA DE BARCELOS, RG Nº 11.432.621-8 DIC/RJ, CPF Nº 444.935.257-20 para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0769/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 143/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **RESOLVE:**  
EXONERAR, a Servidora FATIMA SANTOS SCARPINO - Matr. 356068, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETORES, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 13 de maio de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0770/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o 143/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **RESOLVE:**  
NOMEAR, a Senhora CONSUELLE MEDEIROS AZEVEDO, RG. 21.027.995-6 DIC, CPF 137.380.427-09, nascida em 20/11/1991, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETORES, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 13 de maio de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0771/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 127/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **RESOLVE:**  
EXONERAR, a Servidora JOSIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA ROSA - Matr. 355288, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0772/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 127/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **RESOLVE:**  
NOMEAR, a Servidora JOSIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA ROSA - Matr. 355288, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº 0773/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 167/2016 da Secretaria Municipal de Governo, **RESOLVE:**  
NOMEAR, o Servidor MARCOS HENRIQUE DE A. OLIVEIRA, MATRÍCULA T-0676, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA-2 da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0774/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 148/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **RESOLVE:**  
EXONERAR, o Servidor ALTIVO LUGÃO, Matrícula 1445 para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO, índice DA-3, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0775/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 148/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **RESOLVE:**  
NOMEAR, o Servidor ALTIVO LUGÃO, Matrícula 1445 para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PORTARIANº. 0780/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 142/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora MARILENA ROSA, Matrícula 355289, do Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, índice DA-2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 15 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0781/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 142/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor VALDEMAR CARNEIRO DA SILVA, Matrícula 355347, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE NÚCLEO DE LIMPEZA 4º E 5º DISTRITO, índice CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 15 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0782/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 142/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor ELIANE DE SOUZA TEIXEIRA CAMPOS, Matrícula 355963, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, índice CC-A, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 15 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0783/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 142/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor ANTONIO ELIAS ALVES, Matrícula 354970, do Cargo em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, índice CC-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 15 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0784/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 142/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora LEA BARBOSA ROSA, Matrícula 355061, do Cargo em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, índice CC-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 15 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0785/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 142/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor FLAVIO HENRIQUE DE ALMEIDA, Matrícula 355311, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETORES, índice CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 15 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0786/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 142/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor WANDER NANTES TEIXEIRA, Matrícula 355952, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 15 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0787/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 084/SEMTRAN/2016 da Secretaria Municipal de Transporte,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor ANSELMO MUSSEL RABELLO CAXIAS, CPF nº 105.099.697-63, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS, índice DA-3, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0788/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 100/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor IZENIL FURTADO, CPF nº 001.017.787-67, RG nº 07461602-0 IFP/RJ, Matrícula 356321 para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, índice DA-2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0789/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 128/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor OLINTHO ALVES JUNIOR, Matrícula T-1824 para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA, índice CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0791/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 100/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor JOÃO ROBERTO MARQUES DOS SANTOS, RG nº 09647407-7 IFP/RJ, CPF nº 029.287.687-42, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DO PROCON/MAGÉ, ÍNDICE DA-1, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0792/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 121/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor MARCELO DA COSTA CHARRET, Matrícula 355328, do Cargo em Comissão de CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA, índice CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 30 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0793/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 121/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor LUIZ HENRIQUE DAS NEVES, Matrícula 356076, do Cargo em Comissão de CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA, índice CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 30 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0794/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 121/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor ANDRE LUIZ RIBEIRO, CPF nº 053.577.587-35, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA, índice CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO





**PORTARIANº. 0795/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 121/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, o Senhor FERNANDO SOUZA DE CAMPOS, CPF Nº 053.313.857-45, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA, índice CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0796/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando CPL nº 0287/2016 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento/Comissão Permanente de Licitação,  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, a Servidora TINA VITA CAVALCANTE, MATRÍCULA T-1923, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0797/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando CPL nº 0287/2016 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento/Comissão Permanente de Licitação,  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, a Servidora CYNTHIA MARTINS AMORIM, MATRÍCULA T-1888, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0798/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando CPL nº 0287/2016 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento/Comissão Permanente de Licitação,  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, a Servidora SOFIA PAULO LOPES, CPF Nº 158.733.327-97, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, índice DA-2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0799/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 020/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, a Servidora RENATA PESSOA AQUINO, CPF Nº 087.827.457-06, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº 0802/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 101/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,  
**RESOLVE:**  
EXONERAR, o Servidor AMARO JOSE DO AMARAL, MATRÍCULA 355291, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 30 de abril de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº 0803/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 101/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, o Senhor ROMILDO SOARES DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº 0806/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 364/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,  
**RESOLVE:**  
EXONERAR, a Servidora SAIONARA RODRIGUES SOARES, MATRÍCULA 05124, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO BARENCO, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0807/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 364/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, a Senhora MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SANTANA, MATRÍCULA T-1172, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO BARENCO, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº 0808/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 365/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,  
**RESOLVE:**  
EXONERAR, a Servidora LINDOMAR MARTINS DA SILVA, MATRÍCULA 355415, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARCÍLIO DIAS, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0809/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 365/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, a Senhora JANICE MEDEIROS GOMES, MATRÍCULA 04568, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARCÍLIO DIAS, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº 0810/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 366/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,  
**RESOLVE:**  
EXONERAR, a Servidora DENISE RAMALDES PINHEIRO, MATRÍCULA 356292, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RENATA FRANCO PEREIRA, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº. 0811/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 366/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, a Senhora MONICA MARTA FERREIRA MOLAS, MATRÍCULA T-1059, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RENATA FRANCO PEREIRA, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIANº 0812/2016.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 379/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,  
**RESOLVE:**  
EXONERAR, a Servidora CHRISLAYNE LUCIE MAURAT DOS SANTOS, MATRÍCULA T-0967, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE IMPERADOR, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.  
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PORTARIANº 0813/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 379/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora ALCILENE OLIVEIRA DA ROCHA, MATRÍCULA T-4101, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE IMPERADOR, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0814/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 381/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora NILDA LESSA DE LIMA BRAGA, MATRÍCULA T-3738, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. FRANCISCO RONDINELLI, índice DC-D, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0815/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 381/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora PATRICIA DOS REIS SILVA, MATRÍCULA T-2007, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. FRANCISCO RONDINELLI, índice DC-D, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0816/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 383/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora VALÉRIA REGINA DE CARVALHO IGNÁCIO, MATRÍCULA 356156, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL JOSE DE OLIVEIRA TELLES, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0817/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 383/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora JANETE MEDEIROS GOMES, MATRÍCULA 356371, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0818/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 385/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora ÁUREA CELESTE FRANCO DE BARROS, MATRÍCULA 356038, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARLÉIA DA COSTA MAIA, índice DC-D, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0819/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 385/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora CLÁUDIA CAJÃO DE PAULA LIMA, MATRÍCULA T-1182, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARLÉIA DA COSTA MAIA, índice DC-D, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0820/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 387/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora LUIDIA ERMELINA SILVEIRA DOS SANTOS SOARES, MATRÍCULA 356140, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ESPERIDIÃO DOS SANTOS, índice DC-D, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0821/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 387/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora ALINE MACIEL GOMES COELHO, MATRÍCULA T-0854, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ESPERIDIÃO DOS SANTOS, índice DC-D, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0822/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 388/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora SANDRA REGINA DA SILVA MEDEIROS, MATRÍCULA 355394, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0823/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 388/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora VALÉRIA REGINA DE CARVALHO IGNÁCIO, MATRÍCULA 356156, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO


 Prefeitura  
**MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**CMDCA**


### RESOLUÇÃO 01/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 01/2016 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de Janeiro de 2016, resolve Aprovar:

Art. 1º.: Comissão temporária para elaboração do plano de ação 2016 – Com os seguintes conselheiros – Social Civil – Isis Eccard, Beatriz Nunes, - Governo - Verônica de Paiva, Flavia Amaral

Art.: 2.: Parecer da comissão de finanças dos Meses de Julho a outubro 2015 Magé, RJ 12 de Janeiro 2016.

Gastão Cosate  
 Presidente do CMDCA



Prefeitura

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Magé

## RESOLUÇÃO 017/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 018/2015 da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 08 de Setembro de 2015, resolve Aprovar:

Art. 1º. Prestação da comissão de finanças dos meses Janeiro a Junho 2015.

Magé, RJ 08 de setembro 2015.

Luiza Duarte  
Secretaria Executiva do CMDCA



Prefeitura

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## COMDEF

## Resolução 001/2016

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEF no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2212/2013, e, com base em sua ata nº 004/2016, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDEF, realizada em Sete de Junho de Dois Mil e Dezesesseis este colegiado, resolve aprovar:

Art. 1º Parecer de Finanças:

Conselho aprova PARECER FAVORÁVEL às contas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência referente ao ano de 2015.

Magé, 14 de junho de 2016

Maria Esther Santos Leal  
Presidente da COMDEF



Prefeitura

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## COMDDEPI

## Resolução 005/2015

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº 008/2015, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em Vinte e Sete de Agosto de Dois Mil e Quinze este colegiado, resolve:

Art. 1º Aprovar Deliberação COMDDEPI Nº 001/2015;

Art. 2º Aprovar Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso, referente aos balancetes financeiros dos meses de janeiro a junho de 2015;

Art. 3º Publicar Relatório Final da I Conferência Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso.

Magé, 27 de Agosto de 2015.

Aldesiro de Souza Macedo  
Presidente do COMDDEPI

## Resolução 008/2015

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº 012/2015, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em Dezesesseis de Dezembro de Dois Mil e Quinze este colegiado, resolve:

Art. 1º Aprovar Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso, referentes aos balancetes financeiros dos meses de julho a novembro de 2015.

Magé, 16 de Dezembro de 2015.

Aldesiro de Souza Macedo  
Presidente do COMDDEPI

## EXTRATO DE DISTRATO

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA

Objeto: Prestação de serviços

Rescindir: A partir de 30/05/2016

Assinatura: 30/05/2016.



Prefeitura

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Resolução 011/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 012/2015, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em Quinze de Dezembro de 2015 este colegiado, resolve aprovar:

Art. 1º- Planejamento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social:

Ano: 2016;

Art. 2º- Planejamento das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – Ano: 2016;

Art. 3º- Parecer da Comissão de Finanças quanto a utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Meses: Julho a Setembro/2015;

Magé, 15 de Dezembro de 2015.

Rosiene Nascimento da Silva Bernardes  
Presidente do CMAS



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições, convoca a Sociedade Civil, representada através de Entidades e Organizações de Assistência Social, Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, Organizações de Usuários e Representantes de Usuários da Assistência Social para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – **Gestão 2016/2018**. A Assembleia realizar-se-á no dia 19/07/2016 de 09:00 as 12:00 hs na UNIGRANRIO em Magé.

O funcionamento das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social. Somente será permitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades juridicamente constituídas, em regular e com no mínimo 01(um) ano de funcionamento com sede no Município de Magé e, que desenvolvam suas atividades na área de Assistência Social sem fins lucrativos que isolada ou cumulativamente, prestam Atendimento e Assessoramento aos beneficiários abrangidos, bem como as que atuam na Garantia de Direitos, conforme LOAS 8.742/93 em seu art. 3º e que desenvolva seu programa de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social".

As Entidades/Organizações de Assistência Social, Representantes e Organizações de Usuários, Trabalhadores do SUAS devem apresentar o pedido de Habilitação com a documentação exigida na **Resolução 005/2016** até o dia **12/07/2016** na Casa dos Conselhos da Assistência Social situada à Avenida Simão da Mota nº 459 – Centro – Magé – RJ, maiores informações através do telefone 2633-3125.

Magé, 19 de Maio de 2016.

Alex da Silva Carvalho  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**Resolução 004/2016**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 004/2016, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **Dezenove de Maio de 2016** este colegiado, resolve aprovar:

**Art. 1º**- O Conselheiro Alex da Silva Carvalho para o cargo de Presidente até o término do Biênio: 2014-2016 em virtude de vacância;

**Art. 2º**- Parecer da Comissão de Assistência Social com o seguinte parecer:

**CENTRO SOCIAL ANGELINA BARRETO – CESAB:** a comissão não identificou em visitas realizadas a Instituição, os serviços ofertados aos Usuários, recebendo uma nova grade com os horários de funcionamento para nova visita;

**NÚCLEO ESPECIAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL – NEACA:** a comissão identificou que a Instituição não está realizando ações continuadas, tendo encerrado o Projeto Articulando Redes e Ampliando o Sistema de Proteção em Abril/2016, cancelando a sua inscrição nesse Conselho Municipal.

**Art. 3º**- Documentos para o Processo Eleitoral Biênio: 2016-2018: Edital de Convocação e Orientações Gerais;

Magé, 19 de Maio de 2016

Alex da Silva Carvalho  
**Presidente do CMAS**

**Resolução 005/2016**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 004/2016, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em Dezenove de Maio de 2016 este colegiado, resolve aprovar o Processo Eleitoral Biênio 2016-2018:

**Art. 1º** O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2016/2018 do CMAS, foi convocado por meio de edital que será publicado no BIO, conforme deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Paragrafo Único:** O Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal convocado para esse fim, será realizado em Magé, no dia 19 de Julho de 2016, na Unigranrio situada a Rua Joao Valério nº 654 – Centro – Magé – RJ no horário de 09:30 as 13:00 hs.

**Da Comissão Eleitoral:**

**Art. 2º** Foi instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, integrada por quatro conselheiros, para coordenar o processo de habilitação dos Representantes ou Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I- Verificar, com base nos termos da resolução 14/2015 do CNAS, a documentação dos Representantes ou Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

II - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos no período de 11/07 a 12/07 de julho de 2016; apresentará na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a relação de Representantes ou Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, habilitadas a designarem candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

III- Analisar e julgar os pedidos de recursos:

§1º Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, conforme definido no Calendário do Processo Eleitoral, no dia 13 de julho de 2016, na forma procedimental adotada para a habilitação constante do artigo 4º desta Resolução, observada a data de protocolo ou postagem registrada.

§2º O recurso poderá ser enviado por meio de endereço eletrônico: cmasmage@yahoo.com.br enviando posteriormente o documento original ao endereço já mencionado.

IV- Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados;

§1º Será apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em reunião Ordinária no dia 14/07/2016 no horário de 10:00 horas e, posteriormente afixado na sede do Conselho Municipal os habilitados ao Processo Eleitoral;

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

**Da Habilitação:**

**Art. 4º** Poderão habilitar-se ao Processo Eleitoral, exclusivamente, os Representantes ou Organizações de Usuários, As Entidades e Organizações de Assistência Social e das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS:

I. as Entidades e Organizações de Assistência Social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

II. os Representantes e Organizações de Usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015;

III. as Entidades e Organizações que representam Trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resoluções CNAS nº 06/2015;

**Do Endereço para Habilitação**

**Art. 5º:** Representantes ou Organizações de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social e Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS deverão apresentar a seguinte documentação na sede do **Conselho Municipal de Assistência Social** no horário de 9h00 as 17h, em dias úteis, no período de 06/06/2016 até 08/07/2016 no endereço abaixo:

Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2016

**A/C Secretaria Executiva do CMAS**

Avenida Simão da Motta nº 459 – Centro – Magé – RJ

**Da Documentação necessária:**

**I. Representantes dos Usuários da Assistência Social:**

- **Usuários dos Serviços, Programas, Projetos, Benefícios e Transferência de Renda e Usuários dos Serviços das Entidades:**

a) Requerimento de Habilitação, conforme **Anexo I** dessa resolução;

b) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida órgão gestor da assistência social podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) da Proteção Social Básica/Especial ou pelo coordenador de CRAS ou CREAS, e, declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida e assinada pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada, conforme **Anexo III** desta Resolução.

b) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme **Anexo IV** desta Resolução;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

c) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

**II. Organizações de Usuários da Assistência Social:**

a) Requerimento de Habilitação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo (a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento, conforme **Anexo I** desta Resolução,

b) Declaração de Funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme **Anexo II** desta Resolução;

c) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita conforme **Anexo IV** desta Resolução;

d) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

**III. Para as Entidades e Organizações de Assistência Social:**

a) Requerimento de habilitação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento, conforme **Anexo I** desta Resolução,

b) Declaração de Funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme **Anexo II** desta Resolução;

c) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o **Anexo IV** desta resolução;

d) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

**IV. Para as Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS:**

a) Requerimento de Habilitação, , devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento, conforme **Anexo I** desta Resolução

b) Declaração de Funcionamento conforme **Anexo II** dessa resolução;

c) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e, do Conselho Regional Profissional da área de atuação ( CRESS, CRP entre outros..);

**Art. 6º** Serão consideradas de Âmbito Municipal os Representantes ou Organizações de Usuários, Entidades e Organizações da Assistência Social e Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano no município de Magé.

Parágrafo único. Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 16h do dia 13 de julho de 2016, no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme endereço mencionado no art.5º.

**Da Assembleia de Eleição:**

**Art. 7º** A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

– Instalação da Assembléia pela Presidência do CMAS;

–II Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

§1º Para a instalação da Assembléia de Eleição a Presidência do CMAS terá como atribuições:

I- Apresentar os Representantes ou Organizações de Usuários, Entidades e Organizações da Assistência Social e Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato para participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

II – Coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição;

§2º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I- Eleger, entre os membros um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes que não forem participar do Pleito Eleitoral;

II- Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Proceder à votação conforme Regimento Interno aprovado;

IV - Fazer a leitura e aprovação da ata de Eleição;

V- Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e resoluções do CNAS sobre a matéria.

VI – Entregar à Presidência do CMAS a relação dos Representantes ou Organizações de Usuários, Entidades e Organizações da Assistência Social e Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS eleitos para publicação no Boletim Informativo Oficial do Município.

**Art. 8º** É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de um Representantes ou Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações da Assistência Social e das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS pelo mesmo representante.

**Art. 9º** Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os três candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

**Art. 10** Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento.

**Da Composição do Conselho Municipal**

**Art. 11º** Para compor o CMAS, conforme Lei Municipal nº 2236/2014:

§1º A instituição eleita oficialará o nome do seu representante, TITULAR e SUPLENTE, que deverá constar do quadro de Associados ou Integrar a sua Diretoria ou Conselho Fiscal mediante apresentação de cópia da ata da assembleia Geral ou Extraordinária que referendou os respectivos nomes no período de **25/07 a 29/07/2016** na sede do Conselho Municipal conforme endereço mencionado no art.5º.

§2º É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme art. 11 da Lei nº 2236/2014.

**Da nomeação:**

**Art. 12A** nomeação dos conselheiros, deverá ser publicada até 17 de Agosto de 2016.

**Art. 13** A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o Biênio 2016/2018, será no dia 18 de agosto de 2016.


**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

 ANEXO V  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTAO 2016-2018**

DATA	ATIVIDADE
03/06/2016	Publicação do Edital
06/06 a 08/07/2016	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS nº 05, de 19 de maio de 2016, perante a Comissão Eleitoral para habilitar candidatos ou eleitoras.
13/06 a 17/06/2016	Reunião com os Usuários dos Programas e Serviços para conscientização da importância na participação do Controle Social.
21/06/2016	Reunião com os Trabalhadores do SUAS e estudantes em períodos finais
11/07 a 12/07/2016	Análise dos pedidos e habilitação dos candidatos para apresentar recursos
13/07/2016	Prazo para apresentar recursos
14/07/2016	Reunião Ordinária do CMAS e apresentação da relação de Habilitados ao Processo Eleitoral
15/07/2016	Publicação da relação de Habilitados ao Processo Eleitoral
19/07/2016	Fórum de eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio: 2016-2018
25/07 a 29/07/2016	Entrega de Documentação
18/08/2016	Posse do Conselho Municipal

 Alex da Silva Carvalho  
 Presidente do CMAS

Av. Simão da Mota nº 459-Centro-Magé-RJ-CEP 25.900-000 ☎ (21) 2633-3125 - E-mail: cmsasmage@yahoo.com.br


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS-MAGE, EM 06/06/2016 NO AUDITÓRIO DO HMM.

As quinze horas do dia 06/06/2016 (seis de junho de dois mil e dezesseis), no auditório do HMM. O conselheiro Cantalicio deu início a presente reunião, desculpando-se pelo atraso e justificando o mesmo em razão de não ter conseguido, mesmo atrasando-se, reunir todos os documentos necessários à discussão sobre o SARGSUS e SIOPS agendados para esta pauta, por motivo de ter tido problemas com o sistema. Comentou que a empresa que prestava este serviço saiu e travou o sistema. Justificou a ausência do Secretário de Saúde, que não pode comparecer, pois precisou cumprir uma agenda na Secretaria Estadual de Saúde. A conselheira Marilene falou então que desta forma fica inviabilizada a discussão do SARGSUS, nesse momento. A conselheira Márcia solicitou a inclusão na pauta de uma denúncia relacionada a falta de pagamento aos prestadores de serviço a saúde do município, colocado em votação, foi aceito por unanimidade, Passando assim, a leitura e aprovação das atas para terceiro ponto da pauta. A conselheira Márcia fez a denúncia, dizendo que todos os prestadores de serviço foram convocados a SMS, onde foram recebidos pelo Srº. Moraes, que ofereceu-lhes um documento preparado previamente para que eles assinassem declarando que não prestariam mais serviços ao município, seria esta a única condição para que fossem realizados os pagamentos em atraso, acrescentando que possui uma xerox desse documento e que nenhum dos prestadores aceitaram a proposta, já que o chamamento público foi aprovado pelo CMS, com a ata publicada no BIO, conforme exige a lei. "-Não é favor. É obrigação da Prefeitura pagar. Vem verba para pagar os prestadores. Não é mais tolerável continuar neste processo. Estamos sendo desrespeitados, humilhados. Fomos ameaçados e coagidos. Isso é um crime sério. Tenho como comprovar tudo que faço, não invento exames, a Secretaria de Saúde está omissa e conivente, não tem coragem de dar a cara, nós não somos moleques, trabalhamos até em área de risco, temos que receber. Que governo é esse? Quero uma posição do Conselho, vamos ao Estado, ao MP e até em Brasília se for preciso. Realizamos os trabalhos e queremos receber." Desabafou Márcia. Marilene Formiga, lembrou aos presentes que o CMS já

havia se posicionado, inclusive protocolando na Prefeitura ofício solicitando ao Prefeito que regularizasse o pagamento dos prestadores e chamando a atenção para os riscos de interrupção desses serviços e sugeriu referendar mais uma vez este documento. Marcia, fala ainda, em nome de todos os prestadores envolvidos que precisam de orientação de como trabalhar, pois chegaram em uma situação limite. Os conselheiros orientaram que continuem a trabalhar se comprometendo a buscar uma solução, pois a garantia do exame é direito do usuário. O conselheiro Cantalicio, representante do Gestor, comenta que desconhece qualquer processo de contratação para novos prestadores e que vai apurar essas denúncias, pois nada do que foi dito é de seu conhecimento. O conselheiro Fernando falou que o Secretário de Saúde sabe de tudo isso. E a conselheira Lourdes, falou que entendeu que eles estão sim tentando mudar de serviço, o que não será permitido. A conselheira Marcia, pergunta quem é Moraes, que desconhece toda uma legislação onde pretende atuar. Marilene Formiga, faz então a proposta de reunir o CMS, os prestadores de serviço, o Secretário de Saúde, o Prefeito, o Procurador Geral do Município e o Secretário de Governo para juntos apontar uma solução para o pagamento aos prestadores. Fala ainda que não vê outro caminho que não seja institucional, pois quem sofre é o usuário. A proposta foi aprovada por unanimidade. Marilene perguntou aos prestadores, quem é o fiscal dos contratos de prestação de serviço da SMS, eles não souberam responder. O conselheiro Fernando informou que é a Rose, da secretaria de saúde, e informou o telefone. Marilene fez contato imediatamente com a mesma, marcando uma reunião para quarta feira, dia 08/06, no auditório do HMM, às 10:00 (dez) horas, cuja pauta será a FISCALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS. Foram entregues três documentos dos prestadores sobre serviços com pagamentos em atraso, solicitando providências (LABOCLIN/CLINICA BRASIL/CIDADE CLINICA MÉDICA). Em razão da urgência desse ponto de pauta, não foi possível proceder a leitura e aprovação das atas anteriores. Nada mais tendo a tratar, encerramos a reunião, solicitando a Secretária Executiva do CMS, a lavratura da presente ata.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ, EM 08/06/2016.

AS 10:00 (dez ) horas do dia 08/06/2016, no auditório do HMM. O CMS de Magé, reuniu-se extraordinariamente com os prestadores de serviços à saúde do município; com a Srª. Dayse Soares Leal, responsável pelo faturamento da SMS e Srª. Rosimeire Nascimento Resende de Aquino, fiscal dos convênios firmados com os prestadores de serviços à SMS. Iniciando a reunião e feitas as apresentações, a conselheira Marilene Formiga perguntou a Srª. Rosimeire de Aquino se ela tem clareza do que é ser "fiscal de convênios", ao que a mesma respondeu que sim e que esse trabalho é feito numa ação conjunta com a Srª. Dayse, Supervisora de Faturamento, razão pela qual a mesma a acompanha nesta reunião. A Srª. Dayse afirmou que lê atentamente os convênios e só assina se estiverem perfeitamente adequados. Quem confere as faturas são as funcionárias das Contas Médicas e que os relatórios são embasados no trabalho delas. Marilene perguntou a Dayse se ela sabe como é feita a fiscalização dos convênios, ao que ela respondeu que sim, e que a revisão das faturas esta sendo feita devidamente. Marilene esclareceu que em caso de alguma reclamação cabe a Srª. Rosimeire de Aquino denunciar o convênio. A Srª. Dayse disse que não há problemas e que tanto ela quanto a Srª. Rosimeire só assinam depois de analisados e considerados legais o convenio e o serviço. O conselheiro José Clemente falou que o CMS recebeu denúncias que alguns PSFs estão informando ao coletor da Clínica Cidade que não façam o trabalho, porque virá outro laboratório fazê-lo. A Srª. Dayse, esclareceu que com relação a CENEFRO existe um agravante, é que a verba vem diretamente da FAEC para a CENEFRO, com exceção do mês de março que foi feito um depósito em 29/04/2016 para o município. Porém não foi repassado até a presente data, segundo as funcionárias da CENEFRO presentes, Daiana Machado e Vanessa Medeiros. Marilene sugere que o Conselho solicite todos os contratos dos convênios e convide o Procurador Jurídico da Prefeitura para conversar. As funcionárias Dayse e Rosimeire esclareceram que não sabem nada sobre contratos com novos prestadores e a Dayse falou que existem 09 (nove) processos a serem pagos hoje na SMS, apenas os do CMELAB e o da COAP estão com pendências. Marilene falou que o Prefeito Rafael Tubarão apresenta uma tendência em municipalizar os serviços e que o tomógrafo do município vai voltar a funcionar, porém o município não tem como atender toda a demanda. A Supervisora Dayse esclarece que todos os laboratórios de imagem tem obrigação de fazer os serviços na tabela do SUS, menos a mamografia, que sofre um processo diferenciado sendo regulada pelo Estado. Os laboratórios que participaram do chamamento e estão conveniados devem prestar todo serviço, caso contrário devem ser denunciados. Na ausência da Comissão de Acompanhamento aos Convênios, o CMS chama pra si essa responsabilidade. Marilene esclarece que, o que está em questão a validade dos contratos. A conselheira Zoraia, comenta que de segunda feira até hoje já houve uma evolução no quadro. A conselheira Marcia concorda mais acrescenta que ainda faltam algumas faturas a serem pagas e fala ainda em nome dos prestadores que agradece muito a intervenção de Marilene, mas que precisam de uma garantia de que vão receber pelos serviços prestados. A funcionária Dayse, falou que não chegou nenhum processo da CLÍNICA CIDADE, embora atenda hoje a 31 (trinta e um) PSFs e isso foi resultado de uma divisão acordada entre os laboratórios e que foi quase imposto que eles ficassem com essa quantidade (Magé-Si2Aleixo-Fragoso), Marilene fez contato com o Secretário de Governo que confirmou presença na segunda feira, dia treze de junho de dois mil e dezesseis, as 14:00 (atorze) horas. Razão pela qual o CMS resolveu convocar uma reunião para tratar especificamente da relação contratual entre o município e os prestadores de serviço, e após ouvir todos os envolvidos, deliberou por unanimidade reafirmar a legitimidade dos contratos oriundos dos chamamentos 01-002-003-004-005 006-007-008 e 009/2016, publicados no BIO Edição 511 (de 16 a 29 de fevereiro de 2016). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e solicitada a lavratura da presente ata, que segue devidamente assinada.



## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, RJ

## CAPÍTULO I

## DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art-1º-** O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal Promoção da Igualdade Racial de Magé — COMPIR.

**Art. 2º-** O Conselho Municipal Promoção da Igualdade Racial de Magé — COMPIR, de natureza permanente, criado pela Lei 2229 de 27 de Junho de 2014; é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária, entre o governo e a Sociedade em âmbito municipal, vinculado à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial – COMPPPIR.

**Art. 3º-** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade atuar na formulação, promoção e controle da execução de políticas pública municipal que contemple e assegurem a Igualdade Racial, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e inserção social e garantia de direitos, garantido assistência e atendimento especializado nos casos de discriminação. Garantia de igualdade, inserção social, econômica e político-cultural, o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, estadual e municipal, apoio e Incentivarão a valorização e a difusão das manifestações culturais em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado o Município garantirá a todos, proteção às expressões culturais, dos grupos étnicos que compõem a formação do nosso povo; com base na Lei Orgânica Municipal de Magé de 05 de abril de 1990.

## DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º -** Compete ao COMPIR de Magé:

I- Formular diretrizes e promover, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Magé, atividades que visem os direitos das comunidades historicamente estigmatizadas por motivações étnica, eliminando discriminações que as atinjam, bem como suas plenas inserções na vida socioeconômica e político-cultural;

II-Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando o Fundo Municipal de Promoções da Igualdade Racial a elaboração e execução de programas de Governo nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas a comunidade negra, judaica, indígena, árabe, cigana e quilombolas, com o objetivo de defender o seus direitos e interesses;

III- Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas da comunidade negra, indígena, árabe, judaica, cigana e quilombolas que compõem o Município de Magé;

IV- Devolver, realizar e publicar estudos, debates e pesquisas relativas à problemática das comunidades negra, Indígenas, árabe, judaica e quilombolas;

V- Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos da comunidade negra, Indígenas, árabe, judaica, ciganas e quilombolas.

VI - Desenvolver projetos que promovam a participação da comunidade negra, indígenas, árabe, judaica, ciganas e quilombolas;

VII - Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VIII - Apoiar as realizações concernentes às comunidades negra, indígenas, árabe, judaica, ciganas e quilombolas, promovendo atendimento e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, afins ou não;

IX - Promover junto as escolas, entidades representativas e organizações sociais e classistas, debates e estudos para a conscientização das comunidades negra, indígenas, árabe, judaica, ciganas e quilombolas;

X - Fazer-se representar em qualquer órgão ou fórum, que promovam a discussão de políticas públicas e/ou sociais de caráter geral;

XI - Manter entendimentos, promover intercâmbio, firmar protocolos e outros ajustes junto à iniciativa privada nacional e internacional, bem como a administração direta e indireta estadual, municipal e federal, assim como junto às empresas de capital misto



em todos os níveis de administração no país, com a finalidade de obter apoio para a realização de projetos de sua autoria como também de contribuir na implementação de programas, projetos e ações afirmativas para as comunidades negra, indígenas, árabe, judaica, ciganas e quilombolas;

XII - Estabelecer política e fiscalizar a aplicação dos recursos do fundo Municipal na promoção da igualdade racial;

XIII - Fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas que promovam a igualdade racial em Magé;

XIV - Elaborado o Regimento Interno, decidir as alterações propostas por seus membros;

XV Elaborar sua proposta orçamentária;

XVI - Promover intercâmbio entre as entidades e o Conselho;

XVII - Divulgar o Conselho e sua atuação junto a Sociedade em geral através dos meios de comunicação;

XVIII - Promover e apoiar eventos em geral, com o objetivo de valorizar as diversas culturas, negra, indígenas, árabe, judaica, ciganas e quilombolas, etc...

XVIII - Propor a realização de Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, bem como particular de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra, indígenas, árabe, judaica, ciganas e quilombolas e de outros segmentos da População brasileira;

XX - Fixar e estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Magé, conforme as deliberações das Conferências e do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

XXI - Elaborar, aprovar e assegurar a execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

XXII- Estimular a participação comunitária na elaboração, execução e controle do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

### CAPÍTULO III

#### ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

**Art. 5º** - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial têm a seguinte organização:

- I - Assembléia Geral;
- II - Mesa Diretora;
- III - Secretaria Executiva.

**§1º** - Para execução de estudos e elaboração de propostas o COMPIR poderá instituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, conforme § 3º do art. 10 da Lei Municipal nº 2.229/2014.

**§2º** - A Secretaria Executiva, Órgão de Apoio Técnico Administrativo do COMPIR é composta de acordo com §4º do Art. 10 da Lei Municipal 2.229/2014

#### Seção I

##### Da Assembléia Geral

**Art. 6º** - A Assembléia Geral é órgão Máximo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Ordinárias e Extraordinárias de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

#### Subseção I

##### Da Composição

**Art. 7º** - A composição da Assembléia Geral deverá garantir a paridade dos segmentos governamental e não governamental.

**Art. 8º** - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

**Parágrafo Único** - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias.

**Art. 9º** - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terão mandato de dois anos, conforme

Art 5º da Lei Municipal nº 2.229/2014, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição, mediante solicitação expressa da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, com base no Art. 6º da mesma Lei, servindo ainda, o exposto para a manutenção dos Conselheiros que as representam a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo.

**§ 1º** - Será dispensado automaticamente o conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano civil, de acordo com o inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 2.229/2014.

**§ 2º** A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;

**§ 3º** As justificativas de ausências deverão ser apresentadas a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, até 48 horas úteis após a reunião.

**§ 4º** As Faltas dos Conselheiros deverão ser comunicadas as entidades respectivas representadas pelos Conselheiros, a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, por meio de correspondência da Secretaria Executiva do COMPIR sempre a pedido deste órgão.

**§ 5º** A instituição que extinguir sua base territorial no Município de Magé, que tiver constado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que sofre penalidade administrativa reconhecida grave, perderá o mandato, conforme art 9º da Lei Municipal 2.229/2014.

#### Subseção II

##### Do Funcionamento

**Art.10º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

**§ 1º** As Assembleias serão iniciadas, em primeira chamada, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros; em segunda chamada, com qualquer quorum.

**§ 2º** Cada membro terá direito a um voto, resguardado este regulamento.

**Parágrafo único:** Os dias e horas para reunião mensal será estipulado em Assembleia por maioria dos votos.

**Art. 11º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá um Presidente, um Vice-presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, todos conselheiros titulares, eleitos pelos pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução sucessiva.

**Art. 12º** - O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

I - Conduzir as Assembleias Gerais;

II - Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ele presididas.

**Art. 13º** - O 1º secretário terá as seguintes atribuições:

I - Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.

II - Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

**Art. 14º** - O 2º secretário substituirá o 1º secretário na sua ausência e terá mesmas atribuições.

**Parágrafo único** - Exceto inciso III do artigo anterior

**Art. 15º** - A pauta da reunião ordinária constará de:

I - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior,

II - Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

III - Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos termos que estabelece o inciso V deste artigo;





IV - Deliberações;

V - Definição da pauta da reunião seguinte;

VI - Encerramento.

§ 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

§ 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de até 3 minutos. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

§ 3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

- Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
- Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
- Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
- Precedência (ordem da entrada da solicitação);

§ 5º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaque aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

**Art 16º** - As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

I - Resoluções, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho e serão apresentadas para apreciação do Prefeito Municipal;

II - Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência.

III - Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

§ 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§ 2º As Resoluções do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias após sua aprovação pelo Plenário.

§ 3º Na hipótese de não homologação da Resolução pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 4º A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial ao Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designada pelo Plenário.

§ 5º Analisadas e revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo.

**Art. 17º** - As Assembléias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observada a legislação vigente terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos.

I - As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório, serão apresentadas, preferencialmente, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III - A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 18º - As Assembléias Gerais devem estar registradas e as atas devem constar:

I - Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada dos Conselheiro(s);

IV - Às deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas Assembléias do Conselho estarão disponíveis na Secretaria Executiva, em cópia de documentos apresentados;

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la no mínimo, 3 dias úteis antes da reunião em que será apreciada;

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

**Art. 19º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário por maioria simples com delegação específica.

## Seção II

### Das Comissões e Grupos de Trabalho

**Art. 20º** - As Comissões permanentes criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a Promoção de Igualdade Racial.

**Art. 21º** - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins recolhendo-os e processando-os, visando a produção de propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Parágrafo único** - Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

**Art. 22º** - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme recomendado a seguir:

I - Comissões, até 4 membros.

II - Grupo de Trabalho, com número de membros que atenda às necessidades das comissões.

§ 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado em Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de uma Comissão Permanente.

§ 3º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas Assembléias consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para providenciar a sua substituição.

**Art. 23º** - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.



**Parágrafo único.** Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

**Art. 24º** - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I - Orientar e dirigir os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos propostas, normas e tecnologias;

III - Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;

IV - Apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva, sobre matéria submetida a estudo, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 25º** - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

I - Realizar estudos e pesquisas, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

### Seção III

#### Das Atribuições dos Representantes do Colegiado

##### Subseção I

#### Dos Representantes da Assembléia Geral

**Art. 26º** - Aos Conselheiros incumbe:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse das populações, negra, judaica, indígena, árabe, cigana e quilombolas e outros segmentos raciais e étnicos;

V - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços prestados as comunidades, negra, judaica indígena árabe, cigana e quilombolas e outros segmentos raciais e étnicos, no âmbito municipal\* por entidades governamentais ou não-governamentais;

VII - Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

VIII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX - Construir e realizar o perfil do Conselheiro - de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses das populações negra, judaica, indígena árabe, cigana e quilombolas e outros segmentos raciais e étnicos.

### CAPÍTULO IV

#### ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

##### Seção I

#### Da Estrutura

**Art. 27º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá uma Secretaria Executiva diretamente subordinada ao seu Presidente.

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva é composta, no mínimo, por um técnico administrativo e um assistente administrativo, e é órgão integrante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tendo por finalidade a promoção de assessoramento e apoio técnico-administrativo ao COMPIR e suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento.

**Art. 28º** - São atribuições da Secretaria Executiva:

I — Preparar, antecipadamente, as reuniões da Assembléia Geral do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências necessárias ao bom andamento;

II - Acompanhar as Assembléias Gerais, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

III - Dar encaminhamento às conclusões da Assembléia Geral, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de Assembléias anteriores;

IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos à Assembléia Geral;

V - despachar os processos e expedientes de rotina administrativas;

VI - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas pelo Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes no plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 29º** - São atribuições do Secretário Executivo:

I - Convocar as Comissões e Grupos de Trabalho;

II - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal;

III - Dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria Executiva;

IV - Participar da mesa assessorando o Presidente e os Conselheiros nas Assembléias Gerais;

V - Despachar com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial os assuntos pertinentes ao Conselho;

VI - Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para o fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e promover o apoio necessário às mesmas;

VII - Submeter a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e ao Plenário, relatório das atividades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VIII - Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções da Assembléia Geral ;

IX - Convocar as Assembléias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

X - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assim, como pela Assembléia Geral;

XI - Delegar competências, no que tange as suas atribuições.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

**Art. 31º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pela Assembléia Geral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.



**Art. 32º** - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Assembléias e prestar esclarecimentos desde que aprovado em Assembléia Geral, não podendo ter direito a voto, podendo ter direito de voz.

**Art. 33º** - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos conselheiros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 34º** - Não será remunerada a participação nas atividades do COMPIR, podendo qualquer membro deste Conselho a seu requerimento solicitar certificado de participação nas atividades, se devidamente comprovado esta Parágrafo único. A comprovação da efetiva participação é condição para o recebimento do certificado que será expedido pelo COMPIR e assinado pelo Presidente.

**Art. 34º** - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, cabendo consulta direta ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 35º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Magé, 24 de Junho de 2015

*Paulo Cesar de Oliveira da Cunha*

**PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA CUNHA**  
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Magé

*Ivone de Mattos Bernardo*

**IVONE DE MATTOS BERNARDO**  
Vice Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Magé

*José Antonio Alves Ferreira*

**JOSÉ ANTONIO ALVES FERREIRA**  
1º Secretário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Magé

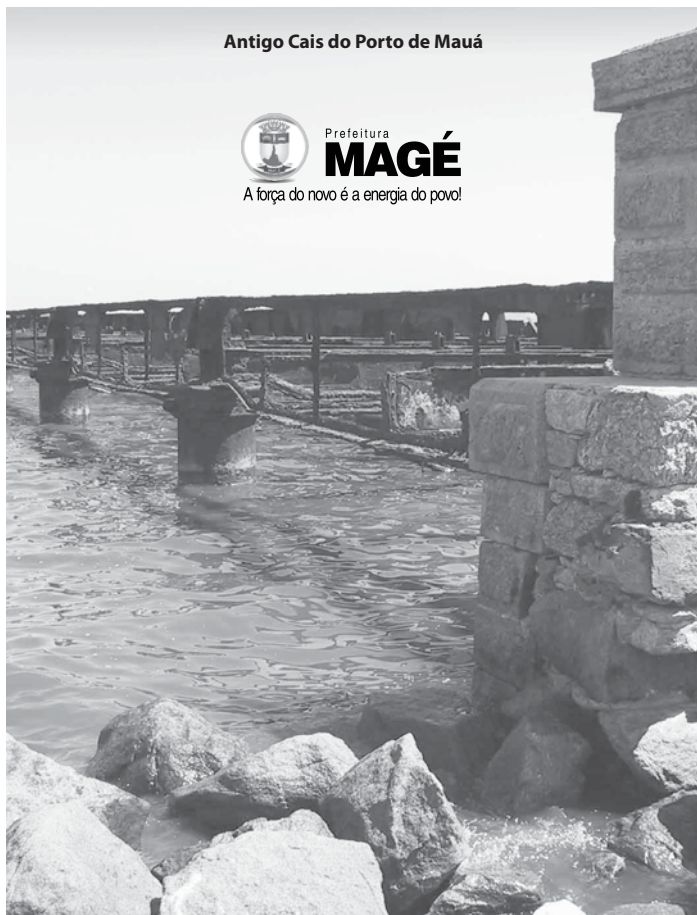
*Handwritten signatures and notes:*  
- Top signature: *[Signature]*  
- Middle signature: *[Signature]*  
- Bottom signature: *[Signature]*  
- Vertical text: *ST/SECRET*

Antigo Cais do Porto de Mauá



Prefeitura  
**MAGÉ**

A força do novo é a energia do povo!



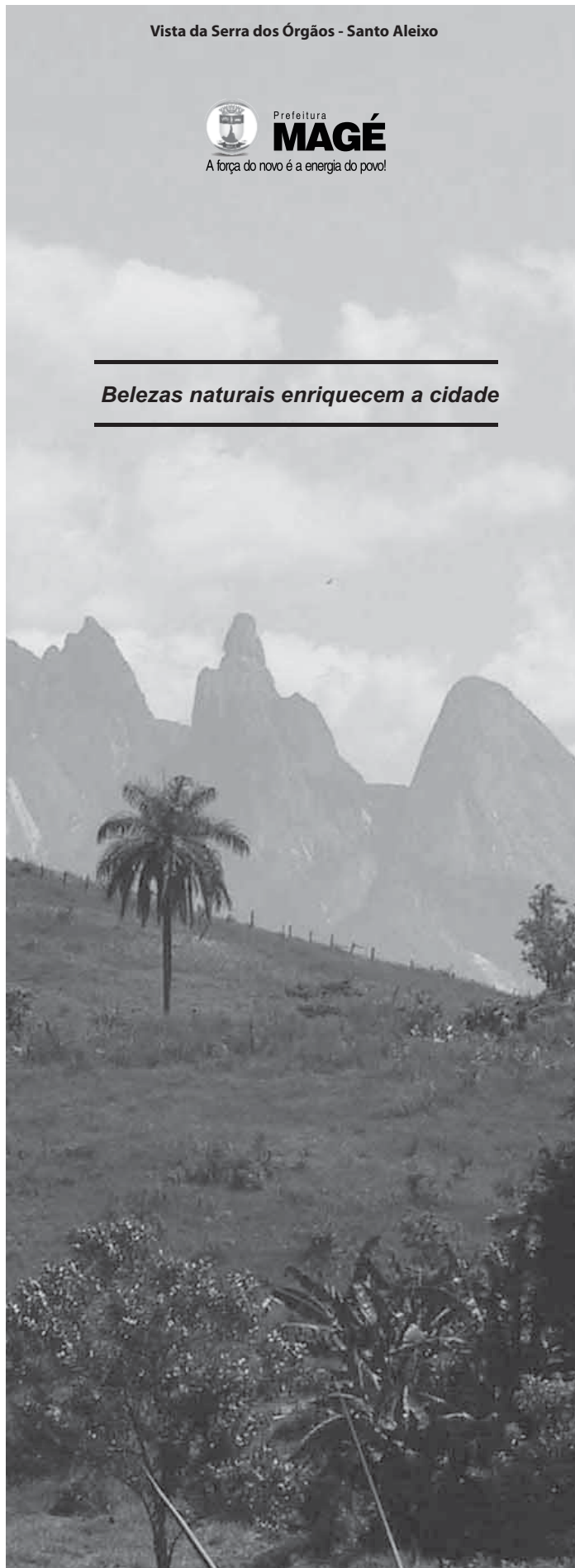
Vista da Serra dos Órgãos - Santo Aleixo



Prefeitura  
**MAGÉ**

A força do novo é a energia do povo!

*Belezas naturais enriquecem a cidade*





# **PODER LEGISLATIVO**

## **INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

